



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

**CONTRATO Nº 017/2016**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, estabelecida à R 15, s/nº, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representada neste ato pelo Senhor Geftany Calisto da Silva Filho, portador do RG nº 1964885-5-5-SSP-MT e do CPF nº 023.003.151-06, residente e domiciliado à Rua Jair Salvador de Araújo, nº 84, Bairro Setor Norte, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Inexigibilidade nº 001/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 001/2016**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. Abastecimento (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, conforme a necessidade.**

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Inexigibilidade nº 001/2016** e seus anexos.

**3.3.** O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Qualificação da Contratada:**

Empresa Vencedora: POSTO BEGE II LTDA - EPP  
CNPJ: 07.248.318/0001-35  
Endereço: R 15, s/nº, Bairro Centro, município de Santa Cruz do Xingu – MT.  
Telefones: (66) 3594-1077.  
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A Agência: 0806-9 Conta Corrente: 46122-9  
Representante Legal: Geftany Calisto da Silva Filho, portador do RG nº 1964885-5-5-SSP-MT e do CPF nº 023.003.151-06.

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

**1 – Demonstrativo de itens a disposição do Gabinete do Prefeito:**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	1.000	4,67	4.670,00
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	1.000	3,57	3.570,00

**2 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Administração:**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	1.000	4,67	4.670,00

**3 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Saúde:  
Média e Alta Complexidade**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	2.500	4,67	11.675,00
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	200	3,57	714,00

**4 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**4.1 – Gabinete da Secretaria**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	1.000	4,67	4.670,00

**4.2 - Conselho Tutelar**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	1.000	4,67	4.670,00

**5 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Educação:**

**5.1 – Administração Escolar**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	1.000	4,67	4.670,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	4.000	3,57	14.280,00
03	Diesel S10	TCEMT0000005	BR	LT	2.000	3,77	7.540,00

**5.2 – Transporte Escolar Estadual**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	4.000	3,57	14.280,00
03	Diesel S10	TCEMT0000005	BR	LT	2.000	3,77	7.540,00

**6 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura:**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	500	4,67	2.335,00
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	2.000	3,57	7.140,00

**7 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Obras:**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina	TCEMT0000002	BR	LT	2.000	4,67	9.340,00
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	10.800	3,57	38.556,00
03	Diesel S10	TCEMT0000005	BR	LT	1.000	3,77	3.770,00

**7.1 – Fethab**

Item	Discriminação dos Produtos	CÓD	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Diesel	TCEMT0000004	BR	LT	10.000	3,57	35.700,00
03	Diesel S10	TCEMT0000005	BR	LT	3.000	3,77	11.310,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, conforme necessidade.

5.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;

5.4. Efetuar o serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Assumir todos e quaisquer Ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.

5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.9. **Disponer de posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu/MT;**
- 5.10. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo credenciar um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratual;
- 5.11. Iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato;
- 5.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final;
- 5.13. Dar conhecimento à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos combustíveis, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensável à perfeita funcionalidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 5.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.15. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
- 5.16. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.17. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 13 de abril de 2016 até 29 de julho de 2016, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

**11.2.** Dotações Orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

**11.2.1-** (021) 02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais).

**Secretaria Municipal de Administração:**

**11.2.2** – (037) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais).

**Secretaria Municipal de Saúde**

**11.2.3.2** – (0485) 04.002.10.302.1024.2048.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 102  
Valor total de R\$ 12.389,00 (Doze mil trezentos e oitenta e nove reais).

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**11.2.4** – (0405) 05.002.08.243.1015.2055.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais).

**11.2.4.1** – (0136) 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 4.670,00 (Quatro mil seiscentos e setenta reais).

**Secretaria Municipal de Educação:**

**11.2.5** – (0171) 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 101  
Valor total de R\$ 26.490,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais).

**11.2.5.1** – (0432) 06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 122  
Valor total de R\$ 21.820,00 (Vinte e um mil oitocentos e vinte reais).

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

**11.2.6** – (0211) 07.001.20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 9.475,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Secretaria Municipal de Obras:**

**11.2.7** – (0260) 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100  
Valor total de R\$ 51.666,00 (Cinqüenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

**11.2.7.1** – (0454) 09.001.26.787.1005.1010.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 130  
Valor total de R\$ 47.010,00 (Quarenta e sete mil e dez reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

**12.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**12.1.3.** Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Inexigibilidade nº 001/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

**12.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU/MT  
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA  
Prefeito Municipal

GEFTANY CALISTO DA SILVA FILHO  
POSTO BEGE II LTDA - EPP  
CNPJ Nº 07.248.318/0001-35  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**Adriano Wagner**  
Secretário Municipal de Obras  
CPF: 703.917.851-68

**Luís Márcelio Carvalho**  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 703.917.181-34